



Ata n.º 09/15

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E
QUINZE*

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Auditório da Casa do Povo da Freguesia de Freixedas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

Discussão e aprovação da ata n.º 8 realizada no dia 1 de abril de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia um de abril de 2015 (ata n.º 8), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----

O Senhor Presidente da Câmara agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas o apoio logístico disponibilizado para a realização da reunião de Câmara, considerando que se pretende com a descentralização das reuniões do executivo municipal proporcionar à população um contacto mais direto com o órgão executivo, para que os cidadãos possam contactar com o processo de tomada de decisão, alguns dos quais só produzem eficácia definitiva, após aprovação pela



Assembleia Municipal de Pinhel (órgão deliberativo). Informou, que, as reuniões de Câmara são públicas e realizam-se de 15 em 15 dias. Disse que, na segunda reunião de Câmara existe o "Período de Intervenção do Público", tal como acontece na reunião realizada, hoje, onde o público presente pode formular questões ao executivo municipal. -----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel irá criar Áreas de Reabilitação Urbana, as denominadas ARU's, com o objetivo de se obter financiamento do Programa Portugal 2020. -----

O Senhor Presidente informou ainda que, na primeira semana de maio, irá reunir com empresários que querem investir em Pinhel. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que reuniu com o Conselho Pedagógico da Escola Secundária de Pinhel. Informou que, na referida reunião, propôs ao Conselho Pedagógico a participação e a colaboração da comunidade escolar na realização da Feira Medieval e no respetivo cortejo, o que foi aceite. Informou ainda que, nos termos do contrato, a Câmara Municipal dispunha de 50 senhas para a ceia medieval, tendo sido decidido pelo Senhor Presidente da Câmara que o valor de cada senha será utilizado no pagamento da locação das fardas das crianças que vão participar no referido cortejo, que terá lugar no dia 8 de maio, pelas 14h30m.-----

O Senhor Presidente informou que o Programa Portugal 2020 refere que as instituições do Estado regionais têm de fazer a prioridade de investimentos para o Concelho, para a Região. No seguimento da reunião realizada no passado dia 9 de abril, em Coimbra, informou ainda que Pinhel irá receber a visita de alguns técnicos, para se inteirarem dos problemas que a Câmara Municipal de Pinhel tem na área da cultura. Deu conhecimento que voltou a ser colocada em cima da mesa a possibilidade de Pinhel ter um centro escolar. Referiu que vai ser feita a reabilitação da Escola



Secundária de Pinhel, conforme lhe foi transmitido pela Direção Regional de Educação do Centro.-----

O Senhor Presidente informou que irá ser apresentado o dispositivo especial de combate a incêndios florestais para 2015 (DECIF 2015), no próximo dia 21 de abril, no auditório da Câmara Municipal, onde estará presente o Senhor Comandante Nacional da Proteção Civil.-----

O Senhor Presidente informou que as Comemorações do 25 de abril, Dia da Liberdade, iniciar-se-ão com o Hastear da Bandeira, frente ao edifício da Câmara Municipal, pelas 10h00. Informou que, pelas 15h00, terá lugar a Sessão da Assembleia Municipal de Pinhel, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, onde decorrerá a Sessão Solene Comemorativa do XLI Aniversário do 25 de abril, com as intervenções da Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, dos líderes parlamentares e do Senhor Presidente da Câmara. Deu conhecimento que, pelas 19h00, terá lugar a Final da Taça de Futsal da Associação de Futebol da Guarda, no Pavilhão Multiusos de Pinhel, e pelas 21h30, terá lugar o Espetáculo - A Nossa Guitarra - Guitarra de Coimbra e Guitarra Clássica, no Cineteatro São Luís.-----

O Senhor Presidente informou que a Associação de Municípios da Cova da Beira em parceria com a Disputación de Salamanca e o Município de Almeida irão inaugurar o Espaço do CEDET - Centro de Desenvolvimento Transfronteiriço, localizado no antigo edifício da Alfândega de Vilar Formoso, junto à Fronteira, no próximo dia 18 de abril, pelas 17h00, onde se fará a apresentação turística da região, e onde futuramente funcionará um espaço de venda de produtos regionais. A terminar, informou ainda que nesse mesmo dia, a meta da Etapa rainha da Vuelta a Castilla y Leon será cortada junto ao espaço CEDET, pelas 16h00, onde se procederá à entrega dos prémios.-----



1- Aprovação da Proposta de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, dado que é fundamental que o Município de Pinhel apoie e coopere com as Juntas de Freguesia, na concessão de apoios, para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, bem como para o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse relevante para o Concelho de Pinhel. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a referida proposta de Regulamento à Assembleia Municipal para aprovação. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Análise e aprovação da minuta de contrato de comodato entre o Município de Pinhel e o Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios (Modatex):-Foi presente à Câmara Municipal a minuta de contrato de comodato entre o Município de Pinhel e o Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios (Modatex), considerando que interessa investir na valorização e qualificação dos recursos humanos, bem como na valorização da capacidade dos empresários de diversos setores económicos de importância vital para o Concelho e para a Região e se pretende instalar no Concelho de Pinhel um Centro de Formação Profissional no sentido de apoiar o desenvolvimento económico. O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal cede o prédio urbano, sito na Travessa do Portão Norte, n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4112 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2311 à Modatex. Informou ainda que a seleção da



formação será articulada com a Câmara Municipal. A terminar, deu conhecimento que os formadores serão do Concelho, criando-se, em Pinhel, um polo de formação, que será uma mais-valia para a Cidade. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de comodato supracitado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Aprovação da localização da Feira anual do 1º de maio, Dia do Trabalhador:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a localização da Feira anual 1º de maio, da Rua Josete Ferreira, Rua de Santo António, Rua 1º de maio, Rua General Monteiro do Amaral e Rua Porfírio Teodósio Ferreira. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Análise e aprovação da Proposta de Contrato interadministrativo de Delegação de competências entre o Município de Pinhel e as Juntas de Freguesia do concelho de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Contrato interadministrativo de Delegação de competências entre o Município de Pinhel e as Juntas de Freguesia do concelho de Pinhel, considerando que foram encetadas negociações, através de reuniões realizadas com os legais representantes de todas as Freguesias, tendo existido acordo, que, se traduz no conteúdo do contrato administrativo de delegação, conforme consta da minuta de contrato supracitada, e que tem por objeto a delegação de competências em matéria de manutenção de vias municipais. Considerando que: -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os



problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- A celebração do presente contrato não configura aumento de despesa pública, antes contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a racionalização dos recursos públicos disponíveis. -----

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117º, n.º2 e 131º; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Pinhel e as Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel, conforme acordo estabelecido com os legais representantes de todas as Freguesias. Mais deliberou, por unanimidade, conferir os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga dos referidos contratos. Deliberou ainda, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a presente proposta de celebração dos contratos interadministrativos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

5- Adesão da Câmara Municipal de Pinhel ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT), nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria n.º 254/2013, de 26 de abril:- Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no passado dia 13 de abril, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais:



"Considerando que, a Câmara Municipal de Pinhel, em reunião de 18 de fevereiro de 2015, aprovou o projeto de Regulamento de Parques de Estacionamento de Duração Limitada, o qual se encontra para apreciação pública para posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Pinhel. Considerando que, nos termos do nº 7 do artigo 169º do Código da Estrada, a competência para processamento das contraordenações previstas no artigo 71º deste mesmo código e a competência para a aplicação das respetivas coimas podem ser atribuídas à Câmara Municipal. Considerando que, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2º da Portaria nº 214/2014, de 16 de outubro, essa competência só poderá ser atribuída à Câmara Municipal que previamente tenha aderido ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT), nos termos da Portaria nº 254/2013, de 26 de abril. Considerando ainda as vantagens que resultam desta atribuição de competências, nomeadamente, o produto das coimas reverter para o próprio Município de Pinhel. Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pinhel delibere: aprovar a adesão da Câmara Municipal de Pinhel ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT), nos termos da Portaria nº 254/2013, de 26 de abril, enquanto condição prévia imposta pela alínea a) do nº 2 da Portaria nº 214/2014, de 16 de outubro, para ser proposto ao membro do Governo responsável pela área da Administração Interna, a atribuição à Câmara Municipal de Pinhel da competência para processar e aplicar as respetivas sanções nos processos contraordenacionais rodoviários por infrações ao disposto no artigo 71º do Código da Estrada, nas vias públicas sob jurisdição municipal." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão da Câmara Municipal de Pinhel ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT), nos termos da Portaria nº 254/2013, de 26 de abril, enquanto condição prévia imposta pela alínea a) do nº 2 da Portaria nº 214/2014, de 16 de outubro, para ser proposto ao membro do Governo responsável pela área da Administração Interna, a atribuição à Câmara Municipal de Pinhel da competência para processar e aplicar as respetivas sanções nos processos



contraordenacionais rodoviários por infrações ao disposto no artigo 71º do Código da Estrada, nas vias públicas sob jurisdição municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

D- Propostas -----

1- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Limpeza de bermas de estradas municipais - setores 1 e 2":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 208, datada de 31 de março de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Limpeza de bermas de estradas municipais - setores 1 e 2", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de limpeza de bermas e valetas de estradas municipais - setores 1 e 2 identificados na planta em anexo. Pelo que pretende contratar com a empresa Carlos Monteiro Tavares, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valor acumulado é de 26.795,00 euros). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato (tendo em conta o valor contratual do ano anterior) seria de 25.479,56 euros (ao qual foi aplicada a redução remuneratória de 12%), informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 750,00 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 26.058,64 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de



execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 16.569,21 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 271/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Limpeza de bermas das estradas municipais - setores 1 e 2, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos



Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Limpeza de bermas das estradas municipais - setores 1 e 2, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Limpeza de bermas de estradas municipais - setor 3":-

Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 207, datada de 31 de março de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Limpeza de bermas de estradas municipais - setor 3", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de limpeza de bermas e valetas de estradas municipais - setor 3 identificado na planta em anexo. Pelo que pretende contratar com a empresa José Laura, Limpeza e Manutenção de Vias, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valor acumulado é de 12.885,21 euros). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato (tendo em conta o valor contratual do ano anterior) seria de 12.885,21 euros (ao qual foi aplicada a redução remuneratória de 12%), informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 750,00 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no



máximo de 13.180,37 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 16.569,21 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 272/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Limpeza de bermas das estradas municipais - setor 3, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumprir-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Limpeza de bermas das estradas municipais - setor 3, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Limpeza de bermas de estradas municipais - setor 4":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 200, datada de 24 de fevereiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Limpeza de bermas de estradas municipais - setor 4", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de limpeza de bermas e valetas de estradas municipais - setor 4 identificado na planta em anexo. Pelo que pretende contratar com a Empresa Covicôa - Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valor acumulado é de 25.317,13 euros). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato (tendo em conta o valor contratual do ano anterior) seria de 12.104,18 euros (ao qual foi aplicada a redução remuneratória



de 12%), informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 750,00 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 12.654,37 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 15.564,88 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 273/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Limpeza de bermas das estradas municipais - setor 4, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode



ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Limpeza de bermas das estradas municipais - setor 4, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Elaboração de Projetos Diversos para o Município de Pinhel":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 234, datada de 13 de março de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Elaboração de Projetos Diversos para o Município de Pinhel", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel, pretende contratar a prestação de serviços de Elaboração de projetos diversos para o Município de Pinhel, designadamente:



Construção de um Parque de Caravanismo, junto à Ribeira das Cabras, Requalificação da Praia Fluvial de Vale de Madeira, Requalificação da Praia Fluvial de Lameiras, Reconstrução e ampliação de um edifício para Turismo de Habitação, designadamente, o edifício situado na Rua do Castelo e projeto de remodelação de um espaço interior, pertencente ao antigo Museu Municipal, para futuro Posto de Turismo. Pelo que pretende contratar com a empresa Joana Correia Saraiva, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 56.717,39 €+iva, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei e aplicada que foi a redução remuneratória no valor de 4.537,39 euros (taxa de redução 10% aos quais foram revertidos 20%), resulta que o valor contratual será no máximo de 52.180,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 64.181,40 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pelas RI n.º 372/2015, RI n.º 371/2015, RI n.º 370/2015, RI n.º 368/2015, n.º 375/2015, que se anexam. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da



prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Elaboração de projetos diversos para o Município de Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Elaboração de projetos diversos para o Município de Pinhel, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----



1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----

1- José Pires Martins - Análise e aprovação do pedido de autorização para pagamento de fatura de água em prestações:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por José Pires Martins, datado de 19 de março, através do qual solicita autorização para pagamento de fatura de água referente ao mês de janeiro, em prestações. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica de Serviço Social, datada de 1 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) conclui-se que de facto o munícipe José Pires Martins se encontra numa situação económica que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez". Deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior José Vaz, datada de 1 de abril, da qual se extrai o seguinte: "(...) propõe-se que seja autorizado o pagamento da fatura de água em prestações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 113º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel. O requerente solicita o pagamento em quatro prestações. No entanto, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 113º do referido Regulamento, cada prestação não pode ser inferior a metade da unidade de conta judicial, o que faz com que o pagamento, terá de ser feito apenas em duas prestações". Considerando que o munícipe José Pires Martins se encontra numa situação económica que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da fatura de água, em quatro prestações, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Isabel Celeste Coelho Teixeira dos Santos - Análise e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de restituição de valores pagos:-



Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Isabel Celeste Coelho Teixeira dos Santos, datado de 15 de abril, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento, bem como a restituição de valores. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior José Vaz, datada de 2 de abril, da qual se extrai o seguinte: "(...) sou de parecer que poderá ser concedida a isenção das tarifas de saneamento". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, o que lhe deve ser comunicado. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 95,56 € (noventa e cinco euros, e cinquenta e seis cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Cândida Santos Saraiva - Análise e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de restituição de valores pagos:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Cândida Santos Saraiva, datado de 7 de outubro de 2014, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de restituição de valores pagos. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior José Vaz, datada de 30 de março, da qual se extrai o seguinte: "(...) sou de parecer que seja concedida a isenção das tarifas de saneamento, uma vez que, tendo-me deslocado ao local verifiquei que a construção não possui sequer rede predial de água, possuindo apenas uma torneira no logradouro, sem que possua qualquer ligação à rede pública de saneamento". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, o que lhe deve ser comunicado. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 12,60 € (doze euros e sessenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



4- Associação Social, Cultural e Desportiva de Safurdão - Emissão de licença especial de ruído, no dia 11 de abril de 2015, para realização de um passeio de Todo-o-Terreno, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Safurdão, datado de 10 de abril, através do qual solicitou a emissão de licença especial de ruído, para o dia 11 de abril, para realização de um passeio de Todo-o-Terreno, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 10 de abril. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 10 de abril.-----

5- Comissão de Finalistas das Escola Secundária de Pinhel - Emissão de licença especial de ruído, no dia 11 de abril de 2015, para realização de um baile, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Finalistas das Escola Secundária de Pinhel, datado de 9 de abril, através do qual solicitou a emissão de licença especial de ruído, para o dia 11 de abril, para realização de um baile, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 10 de abril. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 10 de abril.-----

6- Junta de Freguesia do Lamegal - Análise e aprovação do pedido de autorização para corte de rua, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2015, para realização do XIII Encontro de Motard da aldeia do Freixinho:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia do Lamegal, datado de 17 de março, através do qual solicita autorização para corte de rua, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2015, para realização do XIII Encontro de Motard da aldeia do Freixinho. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 31 de março, da qual se extrai o seguinte: "(...) o requerente apresenta planta com alternativa de circulação de trânsito, reunindo assim condições de ser autorizado o corte da rua pelo executivo municipal". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia do Lamegal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Graça da Cruz Morgado Ferreira - Análise e aprovação do pedido de redução de valor de renda do estabelecimento comercial "Quiosque Avenida":- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Graça da Cruz Morgado Ferreira, datado de 25 de fevereiro de 2014, através do qual solicita a redução do valor da renda do estabelecimento comercial "Quiosque Avenida". A Câmara Municipal considerando que o valor pago mensalmente pela requerente é relativamente baixo e encontra-se dentro dos limites fixados por Lei, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e



para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Controlo de Gestão; -----

1-Apreciação e votação do Relatório de Gestão e de Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano de 2014:- Foi presente à Câmara Municipal o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2014 (documentos n.ºs 1 e 2 que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal). O Senhor Presidente informou que a taxa de realização do Orçamento foi de 83% na receita cobrada líquida e de 76% no total da despesa paga, a que correspondem os montantes de € 10.491.252,00 e € 10.235.894,00. Informou ainda que a taxa de execução das Grandes Opções do Plano que englobam como se sabe o Plano Plurianual de Investimento (PPI) e as Atividades mais Relevantes (AMR), foi de 59,60%. Relativamente à faturação enviada pela ADC e considerando a devolução das mesmas foram registadas provisões. Deu ainda conhecimento que foi apurado um resultado negativo de 1.810.832,69 €, justificado em parte, por um aumento do valor dos custos das amortizações, mas essencialmente pela obrigatoriedade, face à legislação em vigor, de constituir provisões para salvaguardar o desfecho dos processos judiciais em curso, todos os litígios com a empresa Águas do Zêzere e Côa. O Senhor Presidente informou que verifica-se a diminuição da dívida de médio e longo prazo e um ligeiro aumento das dívidas de curto prazo. Informou ainda que o Município de Pinhel cumpre os limites da dívida total, apresentando um valor de dívida inferior ao limite calculado para 2014. Deu conhecimento que o Município de Pinhel cumpre a regra do equilíbrio orçamental. A terminar, o senhor Presidente informou que, apesar do aumento das despesas com pessoal devido à internalização dos trabalhadores da Empresa Municipal, o Município



de Pinhel cumpre o limite imposto por Lei relativamente às despesas com pessoal. Nos termos expostos, a Câmara Municipal, em cumprimento do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2014, não tendo existido quaisquer declaração de voto. Nos termos e, para os efeitos previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2014, para apreciação e votação, da Assembleia Municipal de Pinhel. O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do Balanço Social do Município de Pinhel, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Aprovação da Proposta de atribuição de apoio financeiro às Freguesias de Pínzio e de Freixedas:- Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 13 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) A Junta de Freguesia de Freixedas solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado à requalificação das Ruas do Bom Fim, Eiro e Pedra do Sal, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), considerando que é objetivo da referida Junta de Freguesia oferecer acessibilidades condignas aos moradores e melhores condições de circulação, bem como melhor qualidade de vida à Freguesia;-----

A Junta de Freguesia de Pínzio solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado à requalificação das ruas da Escola, da rua Nova e da rua do Chapaçal, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), obras reconhecidas como essenciais para o melhoramento e embelezamento arquitetónico dos espaços, bem como para a melhor circulação de trânsito e pessoas.-----



A Câmara Municipal reconhece a importância destas obras e dos condicionalismos financeiros que lhe estão subjacentes. Nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

Cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à Assembleia Municipal a presente Proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente as Freguesias de Freixedas e de Pínzio, ao abrigo dos fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

- Atribuir uma comparticipação financeira à Junta de Freguesia de Freixedas, no valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), para requalificação das Ruas do Bom Fim, Eiro e Pedra do Sal;-----

- Atribuir uma comparticipação financeira à Junta de Freguesia de Pínzio, no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para requalificação das ruas da Escola, da rua Nova e da rua do Chapaçal.-----

Nos termos da alínea ccc), do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta de atribuição dos apoios financeiros às Freguesias de Freixedas e de Pínzio à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação, nos termos do n.º 1, alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



3- Clube de Radiomodelismo de Freixedas - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização de diversos eventos:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Clube de Radiomodelismo de Freixedas, datado de 26 de fevereiro, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de diversos eventos, designadamente do Europeu de 2016. Considerando que a realização de uma prova internacional é um evento que atrai muitos participantes e muitas pessoas que admiram o Radiomodelismo ao Concelho de Pinhel e promove as suas potencialidades, quer a nível turístico, quer a nível gastronómico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao Clube de Radiomodelismo de Freixedas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Análise e aprovação de atribuição de verba ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel para realização de Planos Anuais de Atividades e Outras Ações:- Foi presente à Câmara Municipal o apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pinhel para desenvolvimento e funcionamento das atividades complementares, destinadas à Educação do Pré-Escolar e à Educação do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Pinhel, bem como para desenvolvimento e funcionamento dos planos anuais de atividades, no valor de 9.450,00 € (nove mil, quatrocentos e cinquenta euros), e de acordo com os critérios, que constam do protocolo elaborado para o efeito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pinhel um apoio financeiro, no valor de 9.450,00 € (nove mil, quatrocentos e cinquenta euros), destinado a fazer face a despesas de funcionamento e a despesas com os Planos anuais de Atividades referentes ao ano letivo de 2014/2015. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de



execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro à Fundação D. Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas para funcionamento das atividades de enriquecimento curricular do 1º CEB:- Foi presente à Câmara Municipal o apoio financeiro a atribuir à Fundação D.ª Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas, no valor de 14.350,00 € (catorze mil, trezentos e cinquenta euros), para fazer face a despesas realizadas com o desenvolvimento de atividades educativas e recreativas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Fundação D.ª Teodora Felizarda da Graça Vilhena de Carvalho e Fonseca de Freixedas um apoio financeiro, no valor de 14.350,00 € (catorze mil, trezentos e cinquenta euros), para fazer face a despesas realizadas com o desenvolvimento de atividades educativas e recreativas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Centro Social e Cultural e Recreativo do Freixinho - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização do XIII Encontro Motard do Freixinho:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social e Cultural e Recreativo do Freixinho, datado de 6 de março, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 € (mil, e quinhentos euros), para a realização do XIII Encontro Motard, bem como a isenção do pagamento das referidas taxas. Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal "*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*", a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um



apoio financeiro, no valor de 1.500,00 € (mil, e quinhentos euros), ao Centro Social e Cultural e Recreativo do Freixinho, para a realização do XIII Encontro Motard. Mais deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social e Cultural e Recreativo do Freixinho do pagamento das referidas taxas, considerando que se trata de uma Associação sem fins lucrativos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Covicôa - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para aquisição de viatura para equipa de sapadores florestais:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Covicôa - Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa, datado de 8 de abril de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 46.200,00 € (quarenta e seis mil, e duzentos euros), para aquisição de uma viatura para a segunda equipa de sapadores florestais, para que seja dada resposta às solicitações dos agricultores do Concelho de Pinhel. Considerando:-----

- Que a Câmara Municipal de Pinhel, tem como missão a promoção do desenvolvimento social e rural, o fomento da proteção do património florestal e a preservação dos valores naturais do Concelho; -----

- Que compete à Câmara Municipal de Pinhel e à Covicôa - Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa promover o fomento e a valorização do património florestal do Concelho, compatibilizando a utilização das áreas florestais com outras atividades agroflorestais; -----

- Que mais compete à Câmara Municipal de Pinhel promover e disciplinar a gestão equilibrada de toda a área do Concelho, promovendo o bem-estar das populações locais e a melhoria sustentada do seu nível de vida;-----

- Que a fileira florestal apresenta grandes potencialidades no Concelho, sendo de vital importância desenvolver ações de sensibilização das populações para a necessidade de preservar e defender a floresta contra incêndios florestais e



aumentar a produtividade de espaços florestais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 46.200,00 € (quarenta e seis mil, e duzentos euros), à Covicôa - Associação de Produtores de Pequenos Ruminantes da Bacia Hidrográfica do Côa, para aquisição de uma viatura destinada à segunda equipa de sapadores florestais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Tomada de conhecimento da 5ª Alteração ao Orçamento e da 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 4ª Alteração ao Orçamento e da 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Património -----

1- Apreciação e aprovação do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação:- Foi presente à Câmara Municipal o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação, acompanhado de informação técnica, datada de 1 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(..) No que se refere aos bens imóveis participou-se à matriz e ao registo uma parcela de terreno em Pala. Relativamente às habitações sociais da



Fundação Salazar, procedeu-se à entrega dos IMI's referentes a estes dois imóveis.

Em 2015, espera-se concluir os restantes procedimentos, ou seja, participar à matriz e ao registo a constituição da propriedade horizontal. Os movimentos gerados pelo património suscetíveis de posterior lançamento na contabilidade referem-se a abates, amortizações, operações extraordinárias e proveitos diferidos. (...) No ano de 2014, foram abatidos ao Inventário alguns bens devido à obsolescência, com destino a sucata. Esses bens referem-se na sua grande maioria a equipamento básico. Foram igualmente abatidas fichas de imóveis, mais concretamente um lote de terreno na Zona Industrial e alguns prédios urbanos na Rua Alexandre Herculano que integram o domínio público. No ano de 2014, alguns bens foram transferidos de local, na maioria dos casos equipamento informático e mobiliário. Foram ainda arrolados ao Inventário da Câmara Municipal, os ativos fixos tangíveis da Empresa Municipal de Gestão de Espaços Culturais, Desportivos, Turísticos e de Lazer, E.M. Quanto aos bens valorizados - Grandes Reparações foram devidamente reconciliados com o Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), nomeadamente arruamentos, conservação de estradas entre outros. (...) Foram escolhidos mapas por bens em conta, visto permitirem efetuar uma leitura à numeração dos bens, à sua classificação patrimonial dada pela Contabilidade e à sua classificação quanto aos grupos homogéneos (previstos no CIBE - Cadastro e Inventário dos Bens do estado), o valor atual e o ano económico a que os mesmos respeitam. (...) Foram também aprovadas, por unanimidade e em minuta, pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2014, as seguintes taxas de IMI para o ano de 2014: prédios rústicos - 0,8% e prédios urbanos - 0,3%." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação do Município de Pinhel. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), n.º 2, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter o referido Inventário a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em



minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia catorze de abril de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.202.102,52 € (um milhão, duzentos e dois mil, cento e dois euros, e cinquenta e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 157.696,97 € (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis euros e noventa e sete cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----

1- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 37.546,08 €:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 37.546,08 € (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis euros, e oito cêntimos) mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Análise e aprovação do Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 41.205,47€:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 41.205,47€ (quarenta e um mil, duzentos e cinco euros, e quarenta e sete cêntimos) mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos



termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3- Análise e aprovação da Revisão de preços n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel":- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Revisão de preços n.º 1 da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", através da qual se verifica que o Empreiteiro não tem direito a revisão de preços, pois conforme cálculo apresentado não existem coeficientes superiores a 1%, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4- Análise e aprovação da Conta Final da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 471.835,84€:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Conta Final da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 445.128,14€ (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito euros, e catorze cêntimos) mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

5- Análise e aprovação da Conta Final Financeira da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 471.835,84€:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Conta Final Financeira da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", no valor de 445.128,14€ (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito euros, e catorze cêntimos) mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução



imediate, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

6- Análise e aprovação do Auto de Vistoria e receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel":- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 486.333,61 € (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três euros, e sessenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 41.205,47€ (quarenta e um mil, duzentos e cinco euros, e quarenta e sete cêntimos), atingiu a importância de 445.128,14€ (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito euros, e catorze cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída com o projeto e Caderno de Encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos, nos termos da legislação aplicável, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o auto de Vistoria e receção Provisória da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vice-Presidente da Câmara ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

7- Santa Casa da Misericórdia de Pinhel - Análise e aprovação do pedido de apoio técnico para elaboração do Projeto de "Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados de Saúde Mental":- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento



remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Pinhel, datado de 11 de abril, através do qual solicita o apoio técnico para a elaboração do Projeto de "Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados de Saúde Mental", considerando que se encontram reunidas as condições para a abertura da referida Unidade e é imperativo a construção de um novo refeitório, segundo as regras e orientações da ARS. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico para a elaboração do Projeto de "Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados de Saúde Mental" da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Senhor Vice-Presidente regressou à reunião.-----

F. *Período de Intervenção do Público*:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a existência de público.-----

O Senhor Manuel Ferreira perguntou ao Senhor Presidente da Câmara a quem compete a colocação de placas toponímicas e números de polícia, à Câmara Municipal, ou à Junta de Freguesia.-----

O Senhor Presidente informou que compete à Junta de Freguesia a atribuição do nome das ruas, os quais deverão ser aprovados pelas Assembleias de Freguesia, para que possam ser remetidos à Câmara Municipal para parecer da Comissão de Toponímia Municipal. Após emissão do parecer favorável da Comissão de Toponímia são remetidos ao órgão executivo para aprovação, para que a Junta de Freguesia possa posteriormente proceder em conformidade. Informou ainda que se não se obtiver o parecer favorável da Comissão de Toponímia, serão remetidos novamente à Junta de Freguesia para análise e posterior parecer da Assembleia de Freguesia. ----



A Senhora Virgínia Monteiro perguntou se a Câmara Municipal já concluiu a rede de esgotos na Freguesia de Freixedas, considerando que no Bairro Novo existem habitações sem rede de saneamento pública. Perguntou ainda qual o motivo da colocação de contadores nos chafarizes públicos. A terminar, referiu que, desde agosto de 2014, a Freguesia de Freixedas não tem médico, pelo que solicitou informações sobre as diligências efetuadas pela Câmara Municipal na resolução do problema, considerando que a população está cada vez mais envelhecida e sem meios para se deslocar à sede do Concelho para usufruir do serviço de saúde. -----

O Senhor Manuel Freire perguntou ao Senhor Presidente da Câmara quais as diligências efetuadas pela Câmara Municipal na resolução do problema da falta de médicos na extensão de saúde de Freixedas. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, Vítor Manuel Ferreira Monteiro disse que a Freguesia de Freixedas não é uma Freguesia qualquer, considerando que é a maior Freguesia do Concelho de Pinhel, a qual tem reunido esforços para resolver o problema da falta de médicos na extensão de saúde de Freixedas. Disse que reuniu com o Senhor Presidente da Unidade Local de Saúde da Guarda, com a jurista e com o Senhor Administrador da ULS para tentar resolver o problema que é demasiado preocupante. Referiu que uma médica, pertencente ao Concelho de Pinhel, mas que por motivos de ordem profissional se encontra a residir fora do Concelho, disponibilizou-se para assegurar o funcionamento da extensão de saúde de Freixedas, às terças-feiras, das 9h às 14h, e às quintas-feiras, das 14h às 19h, e durante um sábado por mês, enquanto uma outra médica, também do Concelho de Pinhel se disponibilizou a assegurar o funcionamento da referida extensão durante dois sábados por mês, das 9h às 19h. A terminar, disse que remeteu um ofício para a ULS da Guarda, o qual ainda não obteve resposta. -----



O Senhor Presidente informou que a população de Freixedas não tem conhecimento das inúmeras viagens que o Presidente da Câmara já fez a Lisboa, para tentar resolver o problema da falta de médicos no Concelho, das reuniões com a ULS da Guarda e com o Senhor Diretor do Centro de Saúde de Pinhel. Informou ainda que compete ao Ministério da Saúde a resolução do problema. Deu conhecimento que a Câmara Municipal de Pinhel apenas tem a obrigação de ajudar a resolver o problema o mais rápido possível, considerando o bem-estar das pessoas, pois trata-se de um problema que não é apenas da Freguesia de Freixedas, mas do Concelho de Pinhel. Acrescentou que a Câmara Municipal de Pinhel minimizou o problema, efetuando diligências no sentido da ULS da Guarda proceder à contratação do médico, Dr. Manuel Bouza. Deu conhecimento que reuniu com o Senhor Diretor do Centro de Saúde de Pinhel, Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo e com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia de Freixedas, Alverca da Beira/Bouça Cova e de Pínzio para tentar resolver o problema da falta de médicos nas extensões de saúde existentes, tendo sido transmitido pelo Senhor Diretor do Centro de Saúde que não é possível deslocar médicos para as extensões de saúde, considerando que o Centro de Saúde de Pinhel dispõe apenas de quatro médicos. Deu ainda conhecimento que foi aprovado diretrizes, em Conselho de Ministros, para tentar resolver o problema da falta de médicos, através da concessão de incentivos aos profissionais de saúde que queiram fixar-se no Interior de País. Disse que as grandes áreas metropolitanas dispõem de médicos, mas depois os próprios não querem vir para o Interior. Informou que tem feito contactos pessoais, para que venham médicos para o Centro de Saúde de Pinhel. Informou ainda que, se, o Centro de Saúde de Pinhel for dotado com cinco médicos, conseguir-se-á dar resposta às extensões de saúde do Concelho. Deu conhecimento que a Câmara Municipal está a diligenciar no sentido de um médico, que, está a terminar internato, Dr. António Mendonça, venha para Pinhel. Deu ainda conhecimento que foi aberto concurso para um operador de RX para o Centro de Saúde de Pinhel, bem como foi autorizado por Sua Excelência, o Senhor Ministro da



Saúde, a abertura de concurso para 135 médicos para a Região centro, sendo certo que 35 desses médicos irão ser colocados na ULS da Guarda. -----

O Senhor Presidente acrescentou que temos de ser persistentes e determinados na resolução do problema, referindo que aceita a curto prazo a solução da contratação de médicos reformados, não aceitando esta solução a médio e longo prazo, pois quer que os médicos fiquem em Pinhel por muitos anos, para que não se volte a repetir este problema no Concelho. Referiu que a Câmara Municipal está a trabalhar por uma questão definitiva, efetuando diligências no sentido de se contratarem mais dois médicos, o que permitirá que Pinhel fique com uma Unidade Básica de Saúde, ou seja, com um pré-hospitalar ao hospital da Guarda, onde se fará uma primeira triagem, e só depois se, se justificar é que os utentes serão encaminhados para o Hospital da Guarda, podendo usufruir desta Unidade Básica de saúde a população de Pinhel, de Almeida e de Figueira de Castelo Rodrigo. Disse que um dos requisitos para a Unidade Básica de Pinhel, é o Centro de Saúde de Pinhel dispor de seis médicos para o efeito. Informou que o executivo Municipal aprovou a possibilidade de ficar com a transferência de competências na área da Saúde, da Segurança Social, da Educação e da Cultura, o que já foi comunicado a Sua Excelência o Senhor Ministro da tutela, para que a Câmara Municipal possa ter competência e capacidade de intervenção nestas questões. Informou ainda que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia não podem contratar médicos. Adiantou que fez um "ultimato" a Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao Senhor Presidente da ULS no sentido de se resolver o problema a curto prazo, tendo em conta as diretrizes aprovadas em Conselho de Ministros. Disse que, se, no próximo mês, o problema não estiver resolvido será o primeiro a estar ao lado da população de Freixedas e do Concelho de Pinhel, lutando na rua pela sua resolução. No entanto, acrescentou que ainda não optou por esta alternativa, considerando que não é dessa forma que se resolvem os problemas, reiterando uma vez mais que o problema não é apenas de Pinhel, mas do País, sendo necessário haver alguma contenção na forma como se tratam questões desta natureza. Acrescentou que, em seis meses, a Câmara



Municipal já conseguiu trazer dois médicos para o Centro de Saúde de Pinhel. Informou que, no próximo mês, irá diligenciar a colocação de mais um médico no centro de saúde de Pinhel, para que se resolva o problema das extensões de saúde. Deu conhecimento que a Câmara Municipal proporciona à população a deslocação à sede do Concelho, em carreiras públicas, as quais procedem ao transporte dos alunos, suportando um encargos financeiro diário de 210,00 € (duzentos e dez euros).-----

Em resposta à Senhora Virgínia Monteiro, o Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal tem um prejuízo enorme com a água, que ronda aproximadamente 1.000.000,00 € (um milhão de euros). Informou ainda que a Câmara Municipal constituiu uma equipa multidisciplinar para ajudar a Câmara municipal a resolver o problema das ruturas e dos roubos de água. Deu conhecimento que a Freguesia de Freixedas é a Freguesia que tem mais desperdícios de água, numa percentagem de 70%, dos quais recebe apenas 30% do valor da água que é paga pelos munícipes. Disse que a Câmara Municipal está a tentar resolver o problema, através da colocação de contadores em todos os espaços públicos. Disse ainda que o contador permite saber quantos metros cúbicos de água são gastos e detetar ruturas e roubos de água. Deu conhecimento que todos os edifícios públicos possuem contadores, faltando apenas colocar sensores nas bocas de incêndios. Informou que, na Freguesia de Freixedas existem contadores que não estão de acordo com a Lei, considerando que se encontram dentro de propriedades privadas, designadamente de quintais, o que impede um controlo mais eficaz da água. Informou que a Câmara Municipal adquiriu uma máquina para deteção de roubos de água e de ruturas e, durante o período de verão, os serviços irão deslocar, durante a noite, às Freguesias para verificação deste tipo de situações. Informou que há Freguesias onde se regista 90% de desperdícios de água, acrescentando que não tolera que alguém seja apanhado a roubar água, pois opera de imediato o processo de contraordenação com uma coima mínima de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). Disse que a Câmara Municipal está a



proceder à colocação de contadores nas Freguesias onde se deteta um maior desperdício de água. -----

O Senhor Presidente informou que não tinha conhecimento de que o bairro Novo não possuía rede de esgotos, pelo que irá solicitar aos serviços que se desloquem ao local para verificar a situação e se resolva o problema. Informou ainda que a Câmara Municipal está a isentar, nos termos do Regulamento em vigor, as pessoas que não tem o ramal ligado à rede de saneamento público e à restituição dos valores pagos pelas referidas tarifas. Deu conhecimento que, quando se enche uma fossa séptica, e é requisitado o serviço da Câmara municipal para evacuação das águas residuais terá de ser cobrado o pagamento pela prestação do serviço, uma vez que as águas residuais são levadas para a Estação de Tratamento. A terminar, informou que a Câmara Municipal irá candidatar ao Programa Portugal 2020, a construção de Estações de Tratamento de Águas Residuais para que se resolva o problema.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior, Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 15 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)